



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 35, DE 2019

(nº 312/2019, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Supremo Tribunal Federal
Gabinete da Presidência

Ofício n. 312/2019-GPR

Brasília, 15 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada em 7 de agosto de 2019, o Supremo Tribunal Federal indicou o Desembargador *Luiz Fernando Tomasi Keppen*, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o Juiz de Direito *Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro*, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional de Justiça – Biênio 2019/2021, na forma do disposto no art. 103-B, IV e V, da Constituição Federal.

Encaminho, por oportuno, a documentação exigida pela Resolução do Senado Federal n. 7, de 27 de abril de 2005, e pelo Ato n. 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 2008 PA N.º 16.38
Jacqueline



Supremo Tribunal Federal

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2019, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019. Às 14h30, reuniu-se o Supremo Tribunal Federal em Sessão Administrativa, presentes o Senhor Presidente, Ministro Dias Toffoli, e os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

1. Proposta orçamentária para 2020 – Aberta a sessão, o Senhor Presidente disponibilizou aos demais Ministros a proposta orçamentária para o exercício de 2020, para análise e deliberação na sessão administrativa subsequente.

2. Eleição para as vagas de Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça – O Senhor Presidente passou a tratar da eleição para as vagas de Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, em razão do término do biênio da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale e do Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes, ambos indicados pelo Supremo Tribunal Federal, registrando, inicialmente, a competência e a dedicação dos magistrados no exercício de suas funções no CNJ. Ainda, o Senhor Presidente, após destacar a tradição do Tribunal de não reconduzir os Conselheiros para um segundo mandato, apresentou sugestão em comum acordo com o Senhor Ministro Luiz Fux, Vice-Presidente, para a indicação do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen e do Juiz de Direito Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro. Aberta a votação e efetuada a contagem das cédulas pelo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, foram eleitos o Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, com 11 votos, e o Juiz de Direito Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, com 8 votos. O Juiz de Direito Marcelo Semer recebeu 2 votos e

Supremo Tribunal Federal

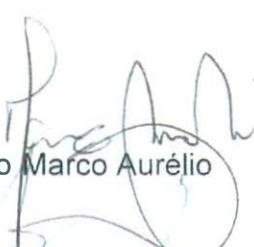
a Juíza de Direito Amini Haddad recebeu 1 voto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, e eu, Eduardo S. Toledo  , Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Senhores Ministros.



Ministro Celso de Mello



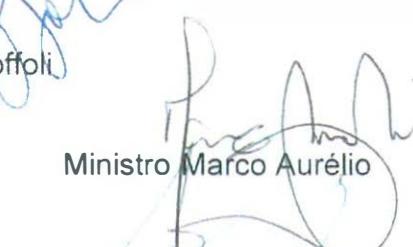
Ministro Dias Toffoli



Ministro Marco Aurélio



Ministro Gilmar Mendes



Ministro Ricardo Lewandowski



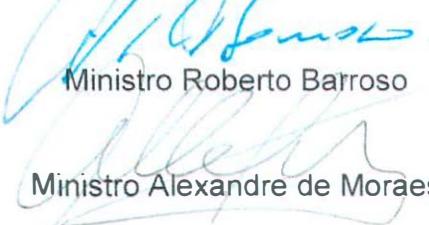
Ministra Cármem Lúcia



Ministro Luiz Fux



Ministra Rosa Weber



Ministro Roberto Barroso



Ministro Edson Fachin



Ministro Alexandre de Moraes



CURRICULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Data de Nascimento: 24.03.1961.

Nacionalidade: Brasileira.

Naturalidade: União da Vitória/PR.

Endereço pessoal: Rua Theodoro Makiolka, 2567.

Endereço profissional: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Estado civil: Casado.

2. LOCAL DE TRABALHO ATUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Órgão Julgador: Membro da 16º Câmara Cível.

Função: Desembargador.

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. Graduação: Universidade Católica do Paraná – PUC. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. 1986.

3.2. Curso de Especialização: Preparação para o ingresso na Magistratura. Escola da Magistratura do Estado do Paraná – Curitiba.

3.3. Curso de Mestrado: Mestrado em Direito das Relações Sociais. Universidade Federal do Paraná - UFPR. 1999. Área: Direito Processual Civil.



4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

- 4.1. Juiz de Direito empossado em 11 de abril de 1989, com atuação nas comarcas de Umuarama, Alto Paraná, Campo Mourão, Londrina e Curitiba, tendo sido Diretor do Fórum em diversas oportunidades.
- 4.2. Membro eleito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na classe Juiz de Direito – biênio 2009/2011.
- 4.3. Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, empossado em 15 de março de 2013.
- 4.4. Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Biênio 2014/2016.
- 4.5. Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – 2015/2016.
- 4.6. Assessor da Comissão Especial para Análise, Estudo, Formulação de Proposições Relacionadas à Reforma Política da Câmara Federal, a convite do Relator - 2016.
- 4.7. Presidente do Colégio de Diretores de Escolas Judiciárias Eleitorais do Brasil – CODEJE – biênio 2016/2017.
- 4.8. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – 2016/2017.
- 4.9. Secretário do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil – 2016.
- 4.10. Participou da criação do projeto “Educação para a Cidadania Democrática no Ensino Médio”, que resultou no Programa “Partiu Mudar”, lançado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com a UNICEF, em âmbito nacional – outubro 2017.
- 4.11. Membro Eleito do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná – 2017/2019.

5. ATIVIDADES NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/CE



5.1. Integrou a equipe correicional do Conselho Nacional de Justiça na inspeção ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – outubro de 2017.

5.2. Coordenou a equipe correicional do Conselho Nacional de Justiça na inspeção ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – março de 2018.

6. ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

6.1. Diretor do Departamento de Apoio ao Juiz na gestão do Desembargador Guilherme Luiz Gomes – AMAPAR – Biênio 1996/1997.

6.2. Diretor Cultural da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR - na gestão do Presidente Miguel Kfouri Neto no biênio 2008/2009.

6.3. Diretor Cultural da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR - na gestão do Presidente Gil Guerra no biênio 2010/2011.

6.4. Diretor Executivo da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR – na gestão do Presidente Fernando Swain Ganen, no biênio 2012/2013.

6.5. Diretor Secretário Adjunto da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB – na gestão do Desembargador Henrique Nelson Calandra - 2013.

6.6. Atualmente é Vice-Diretor eleito da Coordenadoria Eleitoral da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB.

6.7. Diretor Executivo da Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR – na gestão do Presidente Frederico Mendes Junior, no biênio 2014/2015.

6.9. Coordenador do Curso da AMAPAR: “Tendências Criminológicas Contemporâneas”. Local: Hamburgo, Alemanha - 2014.

6.10. Coordenador do Curso da AMAPAR: “A reforma do Código Penal”. Local: Augsburg, Alemanha - 2017.

7. ATIVIDADES DOCENTES



7.1. Professor da Escola Superior de Estudos Empresariais e Informática (ESSEI), 1987 e 1988 - Curitiba.

7.2. Professor, aprovado em concurso público de provas e títulos, da Faculdade Estadual de Campo Mourão - PR, atuando até maio de 1995, nas disciplinas de Direito Administrativo e Introdução ao Estudo do Direito.

7.3. Professor dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da Universidade Tuiuti do Paraná de 1999 a 2006 - Curitiba.

7.4. Professor da disciplina de Teoria Geral do Processo da Universidade Tuiuti do Paraná de 2001 a 2006 – Curitiba.

7.5. Professor da disciplina de Direito Processual Civil da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – 2001.

7.6. Coordenador do Núcleo de Mediação da Universidade Tuiuti do Paraná de 2001 a 2003 – Curitiba.

7.7. Professor dos Cursos de Graduação e Pós-graduação da FALEC – Faculdade Leocádio José Correia de 2005 a 2007.

7.8. Professor no Curso de Pós-Graduação do Centro Universitário Curitiba - Direito Eleitoral. 2016.

8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

8.1. Coautor do livro “Introdução à Resolução Alternativa de Conflitos. Publicação pela J.M. Livraria Jurídica. 2009.

8.2. Organizador do livro “Direito Eleitoral Contemporâneo - 70 anos da redemocratização pós-ditadura Vargas e da reinstalação da Justiça Eleitoral”. Publicação pelo TER-PR. 2016.

9. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES



- 9.1. Membro do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, na condição de Representante do Poder Judiciário, desde 12.04.2004, com mandato de dois anos.
- 9.2. No decorrer da carreira participou como palestrante de diversos cursos e seminários nacionais e internacionais.
- 9.3. É autor de artigos para revistas especializadas na área do Direito.

10. HONRARIAS:

- 10.1. Recebeu várias honrarias e comendas ao longo da carreira, sendo a mais elevada a admissão na Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral – Assis Brasil – no Grau de Grande Oficial, em 05 de abril de 2016.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Proficiente em língua inglesa.

11.2. Proficiente em língua italiana.

Estado do Paraná
Poder Judiciário

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

INFORMAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, INFORMO para os fins do art. 5º, II, da Resolução 7/2005, que não sou cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do exelso Supremo Tribunal Federal, responsável pela minha indicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Poder Judiciário



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, brasileiro, casado, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CPF nº 393.512.469-49, RG 1996004-8, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2587, Santa Cândida, Curitiba/PR, DECLARO para os fins do art. 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que não participei e nem participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR

Estado do Paraná
Poder Judiciário

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, brasileiro, casado, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CPF nº 393.512.469-49, RG 1996004-8, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2587, Santa Cândida, Curitiba/PR, DECLARO para os fins do art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, que possuo regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme comprovam as certidões negativas de débito que seguem anexadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEP
CPF: 393.512.469-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:20 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **5974.8369.CC0E.B5CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certificado digitalmente por:
LUIZ FERNANDO TOMASI
KEPPEN



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020449446-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: 393.512.469-49

Nome: LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE C
SECRETARIA MUNICIPAL DE F
DEPARTAMENTO DE CONTROLE F**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO T KEPPEN
CPF: 393.512.469-49

FINALIDADE: APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, referente a Tributos e outros débitos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2019

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 273304/2019

EMITIDA EM: 19/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 17/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1EF5.8524.B21C.42DD-1.9B62.EB11.0FB5.2BAB-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Poder Judiciário



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, brasileiro, casado, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CPF nº 393.512.469-49, RG 1996004-8, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2587, Santa Cândida, Curitiba/PR, DECLARO para os fins do art. 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor, réu ou mesmo como terceiro interveniente em nenhuma ação judicial.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OF



Estado do Paraná
Poder Judiciário



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, brasileiro, casado, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CPF nº 393.512.469-49, RG 1996004-8, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2587, Santa Cândida, Curitiba/PR, DECLARO para os fins do art. 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que nos últimos 5(cinco) anos atuei como Desembargador no TJPR, Desembargador Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Biênio 2014/2016, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – 2015/2016, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – 2016/2017, Membro Eleito do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná – 2018, Membro Suplente do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná – 2019.

DECLARO, ainda, não ter atuado, em qualquer momento, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR

Estado do Paraná
Poder Judiciário

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA – art. 383, I, do RISF.

Magistrado de carreira na Justiça Estadual há mais de trinta anos, depois de ter palmilhado o Estado do Paraná por mais de uma vez, alçado fui ao cargo de Desembargador do Tribunal das Araucárias onde galguei o Órgão Especial, por mais de um período, depois a Corregedoria e a Vice-presidência seguida da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral e, agora, por unanimidade, a honrosa indicação do colendo Supremo Tribunal Federal para compor, se distinguido for com seu apoio e voto, o egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Sempre fui um juiz a serviço de seu povo e nunca me deixei levar pela soberba dos postos que ocupei, valendo-me da máxima de que quanto mais alto o cargo, maior a humildade necessária para o seu bom desempenho.

Também, enquanto estive atuando na Justiça Eleitoral, oportunidade em que realizei mais de uma centena de audiências públicas, sempre manifestei e exigi respeito à classe política, afirmado que toda a generalização é perniciosa para a nossa democracia.

Paralelamente, sempre fui um magistrado engajado nos assuntos associativos de classe, com especial menção ao fato de ter sido, por dois

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR



Estado do Paraná
Poder Judiciário



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

mandatos, diretor cultural da nossa Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR, tendo realizado inúmeros encontros visando a atualização e o melhor preparo de juízes para o julgamento de questões que nos são submetidas.

Mestre em Direito pela UFPR, atuei no passado na docência superior junto a Universidades de renome no Estado do Paraná.

Por fim, ao tempo em que cordialmente solicito seu apoio e voto nas deliberações tanto da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, quanto no respeitável plenário, apresento votos de elevada estima e consideração, anexando à presente o meu currículo para a vossa doura apreciação.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Desembargador do TJPR

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR

Estado do Paraná
Poder Judiciário

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, DECLARO para os fins do art. 5º, III, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não estou cumprindo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra mim.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Poder Judiciário



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, brasileiro, casado, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CPF nº 393.512.469-49, RG 1996004-8, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2587, Santa Cândida, Curitiba/PR, DECLARO para os fins do art. 5º, IV, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou e nunca fui membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem sou, ou fui, em qualquer tempo, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro destes Poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Estado do Paraná
Poder Judiciário

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DE DESEMBARGADOR

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, DECLARO para os fins do art. 5º, V, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que renuncio ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato de Conselheiro do colendo Conselho Nacional de Justiça e até 2 (dois) anos após o seu término.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Indicado pelo egrégio Supremo Tribunal Federal

Tel.: (41) 3200-2134 - Prédio Anexo - Gabinete 605 - Curitiba - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OF

Página 1 de 1